



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.735 DE 28 DE Maio DE 1985

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, NOS SEUS PARÁ-
GRAFOS 1º e 2º, DA LEI Nº 1.726 DE 14 DE MAIO
DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O DR RUBENS APPARECIDO BENAIZO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
lei:

ARTO 1º- Fica suprimido o Paragrafo Segundo (2º) do arti-
go 1º, da Lei nº 1.726, de 14 de maio de 1985, passando o Paragrafo-
Primeiro (1º), do mesmo artigo, a constituir o PARAGRAFO UNICO, com a
seguinte redação :

" ARTO 1º-

I-.....

II-.....

III-.....

PARAGRAFO UNICO- O Consorcio somente será assi-
nado com Executivos regularmente autorizados pe-
las respectivas Entidades.


ARTO 2º-

ARTO 3º-.....

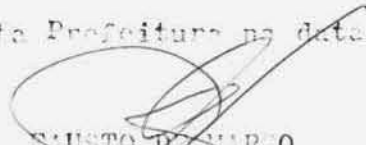
ARTO 4º-.....1"

ARTO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 28 DE Maio
DE 1985


DR RUBENS APPARECIDO BENAIZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo